

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2023****PREGÃO Nº 068/2023**

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.153.652/0001-79, neste ato representada por **MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA**, portador do CPF nº 095.103.949-04 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- Que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- Que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alinea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 6.360,00(Seis Mil Trezentos e Sessenta Reais).

Subcláusula Segunda – Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE, nos seguintes termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001- EXCLUSIVO ME/EPP	78	23834	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE para dietas restrições a lactose - zero lactose, limpa e Intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. Produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100 ml de leite, limpa e intacta. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, limpa e intacta. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	FRIMESA	UN	6.000,00	5,31	31.860,00	
TOTAL								31.860,00	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 04/04/2024.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n. ° 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

43.153.652 MARCOS

GABRIEL DA LUZ

SILVA:4315365200017

9

Assinado de forma digital por
43.153.652 MARCOS GABRIEL
DA LUZ SILVA:43153652000179
Dados: 2024.04.08 09:54:16
-03'00'

MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA

CNPJ n. ° 43.153.652/0001-79

MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA

CPF n° 095.103.949-04



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2023
PREGÃO Nº 068/2023

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA;

VALOR REAJUSTE: 6.360,00

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>08/04/2024</u>
JORNAL: <u>Amp</u>
EDIÇÃO: <u>2997</u>
<u>Varck A.</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>06/04/2024</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u>
EDIÇÃO: <u>2290</u>
<u>Varck A.</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

relação a possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no Município de Santo Antônio do Sudoeste;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis no Município de Santo Antônio do Sudoeste, para estudo e apuração do valor venal de imóveis, conforme área dos terrenos e/ou construída dos imóveis, que servirá de base de cálculo para o lançamento de impostos.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores será composta por 09 (nove) membros, conforme segue:

I – 02 (dois) Representante do setor da Construção Civil:

Maurício Machado de Souza
Alexandre Emanuel Schreiner

II – 02 (dois) Representante do setor de Mercado Imobiliário:

Kleberson Luiz Tonini
Plínio Casa

III - 01 (um) Representante do setor de Agrimensor:

Milcar José Zart

VI- 03 (três) representantes do Poder Executivo:

José Arlindo Favetti
Elionete K. da Silva Castiglioni
Humberto Augusto Brandalise

§ 1º Os membros da Comissão serão designados para o período máximo de 02 (dois) anos.

§ 2º As atividades realizadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 3º A Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração e Finanças e não gerará ônus para o Município.

Art. 4º A Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores, tem as seguintes atribuições:

I - atualizar o valor do metro quadrado dos imóveis territoriais situados no Município, considerando o valor praticado no mercado imobiliário, o zoneamento e os melhoramentos públicos;

II - atualizar o valor do metro quadrado dos imóveis prediais praticados no mercado da construção civil, considerando o tipo de construção;

III - promover diligências e requisitar documentos, informações e dados que julgar necessários a atualização da Planta Genérica de Valores, a fim de sanar eventuais dúvidas;

IV - a prática dos demais atos inerentes a Comissão.

Art. 5º A Comissão nomeada deverá elaborar relatório circunstanciado contendo subsídios para atualização da Planta de Valores Genéricos, estabelecendo os valores de metro quadrado de terrenos e construções de acordo com os preços praticados pelo mercado imobiliário.

Art. 6º A Comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CC4C53DF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2024 PROCESSO Nº 295/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO Nº 295/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059 /2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 02/05/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura de sinalização viária em ruas e avenidas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 09 de abril de 2024, as 08:00 horas até 02/05/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05 de abril de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E9B9E732

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 533/2023 PREGÃO Nº 068/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 533/2023
PREGÃO Nº 068/2023

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA;
VALOR REAJUSTE: 6.360,00

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:48B8BE73

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 099/2021 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA;

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 533/2023 - PREGÃO Nº 068/2023
 OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA; VALOR REAJUSTE: 6.360,00. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024
 PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
 OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes módulos: Portal do contribuinte e DESIF, suporte técnico operacional, para utilização no Sistema de Gestão do Poder Executivo Municipal.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA; VIGÊNCIA: 03/04/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 12.554,40 - DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
 OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA; VIGÊNCIA: 02/04/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 10.487,88 - DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CARLITO MELO DE LIZ - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP - CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
 Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CPF nº 007.245.049-58
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material/serviços metalúrgicos, para suprir a demanda do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. VALOR TOTAL: R\$ 66.997,40 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos). VIGÊNCIA: 03/04/2025 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO - CNPJ Nº 39.992.685/0001-35
 Representante: EDERSON SADY BILIBIO - CPF nº 717.637.249-72
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material/serviços metalúrgicos, para suprir a demanda do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. VALOR TOTAL: R\$ 113.109,55 (Cento e Treze Mil, Cento e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: 03/04/2025 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAP, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS do seguinte empreendimento: Atividade: Pavimentação Asfáltica Diversos Trechos. Endereços - Linha Valdomeira, Linha Alto Florido, Linha Boa Vista do Capanema, Linha Alto Alegre, Linha Joboti, Linha Santa Isabel, Linha Nova Riqueza, Linha Rio Verde, Distrito de São Pedro do Florido - PERIMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 01/2023. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 03/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 OBJETO: Premiação cultural referente a Lei Paulo Gustavo nº 195/2022 e Decreto Federal nº 11.525/2023.
 CONTRATO: Nº 30/2024 - CONTRATADA: JOSE ALONCIO WALKER ME
 VALOR: Fica suprimido o valor constante na clausula segunda do contrato através do presente termo aditivo, suprimindo o valor de R\$ 4.683,66 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais com sessenta e seis centavos), conforme Parecer da Comissão Cultural de 04 de abril de 2024.
 CONTRATO: Nº 31/2024 - CONTRATADA: MARIA DE FATIMA RIBEIRO MENDES ME
 VALOR: Fica suprimido o valor constante na clausula segunda do contrato através do presente termo aditivo, suprimindo o valor de R\$ 4.683,66 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais com sessenta e seis centavos), conforme Parecer da Comissão Cultural de 04 de abril de 2024.
 CONTRATO: Nº 32/2024 - CONTRATADA: JOSE ALONCIO WALKER ME
 VALOR: Fica suprimido o valor constante na clausula segunda do contrato através do presente termo aditivo, suprimindo o valor de R\$ 4.683,66 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais com sessenta e seis centavos), conforme Parecer da Comissão Cultural de 04 de abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 8/2024 - PE	
CNPJ: 05.889.271/0001-00	Rua João Arlindo, 115 - Fax (46) 3665-1132	Processo Administrativo: 14/2024	13/2024
C.E.P.: 85015-000 - Flor da Serra do Sul - PR		Processo de Licitação: 1103/2024	11/03/2024
		Data do Processo:	
		Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitação, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
 a) Processo Nr.: 13/2024
 b) Licitação Nr.: 8/2024-PE
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 d) Data de Homologação: 05/04/2024
 e) Data de Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e CRAS de Flor da Serra do Sul-PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Quantidade	Unidade	Medida (Docto.%)	Total (R\$) Nota
- 000604 - DAVINIO ADAO FRY ATACADO LTDA	23	0,0000		34.056,00
- 004033 - DISTRIBUIDORA TIO TIO LTDA	10	0,0000		26.423,50
- 005005 - R. PARISE TOMAZELLA DA SILVA	2	0,0000		624,00
- 000078 - RONALDO C SCATOLA & CIA LTDA	81	0,0000		107.465,00
- 002238 - ROSTRIOLLA E CIA LTDA	2	0,0000		15.048,00
	124			276.646,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
 Dotação(ões): 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (213), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (119)
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - CNPJ Nº 29.004.294/0001-01
 Representante: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - CPF nº 384.519.301-82
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material/serviços metalúrgicos, para suprir a demanda do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. VALOR TOTAL: R\$ 171.723,10 (Cento e Setenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos) - VIGÊNCIA: 03/04/2025 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MASTER METAL LTDA - CNPJ Nº 36.146.137/0001-04
 Representante: CLEITON CARPOVSKI - CPF nº 066.915.839-90
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material/serviços metalúrgicos, para suprir a demanda do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. VALOR TOTAL: R\$ 171.424,24 (Cento e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)
 VIGÊNCIA: 03/04/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04/04/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 422/2022
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
 RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04
 CONTRATADA: ELIANE DA SILVA GARCIA - CNPJ sob nº 48.477.114/0001-53
 ELIANE DA SILVA GARCIA - CPF Nº 006.581.280-86
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
 DO OBJETO DA RESCISÃO - Clausula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento. Prego nº 082/2022.
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/04/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

TRÂNSITO TAMBÉM HATA!

maio amarelo

no trânsito
sua responsabilidade
salva vidas!

O Movimento Maio Amarelo nasce com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo.

O trânsito deve ser seguro para todos em qualquer situação.

Prefeitura Municipal de **SÃO BERNARDINO**



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2024

Listagem de Contratos

Página:1

Sequência: 5326 Contrato: 000533-1/2023 SIM-AM: 533

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	Início exec.gestor	Fim exec.gestor
30/11/2023	29/11/2024	30/11/2023	29/11/2024	593728-1 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	30/11/2023	30/11/2023

Gestor
5513385 - JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS

Local	Licitação
118 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Pregão - 58 000068/2023

Súmula
Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE

Fiscal:
579836-1 FERNANDA PEDROSO MONTANES

Controlador de encargos sociais e tributários:
550351-5 JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	31.500,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(* Valor atualizado do contrato:	31.500,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(5.037,50)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	26.462,50

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	31.500,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(* Valor atualizado do contrato:	31.500,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(5.037,50)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	26.462,50

Total de contratos:

0001

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 5326
- Imprimir os atos contratuais



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: O presente serviço e fornecimento necessita ser aditivado para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados, que estão em andamento ou previstos para serem realizados por parte desta municipalidade.


ITENS DA LICITAÇÃO: PREGÃO 068/2023.

FORNECEDOR: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA.

QUANTIDADE A SER ADITIVADA: Reajuste de valor.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** o futuro aditivo dos itens acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/04/2024.



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade do aditamento do contrato abaixo discriminado:

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO 068/2023.

CONTRATO: 533/2023.

FORNECEDOR: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 31.500,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/2024.

Resolve:

- i. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado para o aditamento do contrato, em sua forma legal, junto a Procuradoria Jurídica deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE ADITAMENTO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO 068/2023.

CONTRATO: 533/2023.

FORNECEDOR: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 31.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/2024.

TERMO DE ADITIVO PROPOSTO

ADITIVO DE VALOR: R\$ 6.360,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/11/2024.

Para uso do Departamento de Licitações, este presente visa **SOLICITAR** a Procuradoria Jurídica deste município, **PARECER** sobre aditivo de contrato acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/04/2024.

ALEX GOTARDI
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

ASSUNTO: Aditamento do Contrato Administrativo 533/2023.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação ao Departamento de Licitações, destinado a viabilizar aditamento ao contrato administrativo nº 533/2023, cujo objeto é a Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

Foram apresentados o contrato administrativo e, Termo de Aditamento, onde o Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 admite expressamente a alteração de contratos administrativos, nos termos do artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Assim, é possível promover modificações unilaterais em contratos vigentes, desde que haja justificativa pertinente e sejam satisfeitas as condições declinadas no citado dispositivo.

No caso, o gestor do contrato solicita a modificação, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto inicial, para adequado atendimento às finalidades do contrato, segundo se infere da justificativa apresentada na solicitação de aditivo.

Não se trata, aparentemente, de mero acréscimo quantitativo, mas de efetiva modificação do valor contratual, tal como se extrai do descritivo solicitado, enquadrando-se, pois, no disposto no inciso I, “b”, do dispositivo legal citado.

Em decorrência das modificações pretendidas, apresentou-se a necessidade de alteração no valor do contrato, sendo que o acréscimo não ultrapassa, 25% do valor original e, portanto, não viola o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65.

Assim, mediante análises dos documentos e justificativas apresentados, entende-se pela possibilidade de alteração do valor contratual, com amparo no artigo 65, “b”, da Lei nº 8.666/93.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, está Procuradoria Jurídica **ENTENDE** pela **possibilidade** de aditamento contratual, com amparo no artigo 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação do respectivo contrato.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/04/2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Ao
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Ref.: Processo nº 829
Pregão Eletrônico Nº 68/2023
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 533/2023

Prezados Senhores,

A empresa Marcos Gabriel da Luz Silva CNPJ 43.153.652/0001-79, situada na Rua Tupiniquim 97 Bairro São Francisco, Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do seu representante legal Marcos Gabriel da Luz Silva CPF 095.103.949-04, vem por meio desta expor e solicitar o que segue. Possuímos junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Ata de Registro de Preços, oriunda do PE 68/2023, cujo objeto é Manutenção do Programa de Alimentação Escolar. O contrato foi firmado durante o segundo semestre de 2023, nesse interim vários fatos ocorreram no cenário econômico e financeiro do país, como o aumento da carga tributária, aumento no valor do frete e dos insumos, aumento do dólar, diminuição da produção por parte dos produtores entre outros; fazendo com que as empresas tomassem medidas para evitar grandes perdas e até mesmo o fechamento de suas portas. Após assinatura da ATA nº 533/2023, fomos surpreendidos com um reajuste, na esfera de 25 %, e em março de 2024, recebemos uma nova informação de aumento, essa passaria a vigorar em 20/03/2024, o qual seria na esfera de 25 % o qual ainda pode ser uma porcentagem maior de aumento. Na verdade, hoje não podemos esperar que o valor do litro do leite, permaneça estável, temos, na verdade, uma variação de preços, com reajustes mensais, ou semanais, fazendo com que precisemos rever todos os contratos que firmamos nesse período. A única certeza que temos é que manter o valor registrado em ATA nos trará prejuízos incalculáveis. Estamos vivendo um momento econômico muito delicado, e trazendo para o cenário atual, estamos nos deparando com recorrentes aumentos no valor do litro de leite durante o primeiro trimestre de 2024, os preços praticados no mercado já estavam mais elevados que os praticados no âmbito das licitações, inclusive em relação

43.153.652
MARCOS
GABRIEL DA
LUZ
SILVA:43153
652000179

Assinado de
forma digital por
43.153.652
MARCOS
GABRIEL DA LUZ
SILVA:431536520
50179
Dados:
2024.04.02
13:59:26 -03'00'

ao valor que fora registrado na ATA do PE 533/2023 Entendemos que o registro de preços não significa a aquisição do material registrado, mas precisamos estar cientes de que caso o objeto seja solicitado o mesmo deverá ser entregue nas condições firmadas. Infelizmente não temos como arcar com os custos adicionais devido a tais aumentos, sem que os mesmos reflitam na saúde financeira de nossa empresa, ou até mesmo de sua continuidade ou não. O valor do litro de leite registrado em R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo que só com o aumento de 25% da fabricante, estamos adquirindo a mercadoria por R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos. Nesse valor ainda precisamos acrescentar os impostos incidentes da transação.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO PEDIDO

Por primar sempre pela excelência de seus processos e satisfação de nossos clientes, estamos expondo todas as dificuldades encontradas na tentativa de achar a solução mais benéfica para as partes.

Assim, com base no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93¹, e também no Decreto 7.892/2013 vimos por intermédio deste solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com este órgão, visto que os valores ora registrados em ATA não se concretizam com o atual cenário econômico que estamos vivendo.

Conforme observamos, segundo apregoa a Lei, verificando-se uma situação de desequilíbrio financeiro do contrato, que se traduz na desproporção das condições econômicas originalmente pactuadas, impõe-se a adoção de medidas para recompor o equilíbrio perdido.

43.153.652 Assinado de
MARCOS forma digital
por 43.153.652
GABRIEL MARCOS
DA LUZ GABRIEL DA LUZ
SILVA-43153652
SILVA:4315 000179
365200017 Dados:
2024.04.02
9 13:59:09 -03'00'

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Nesta mesma linha de entendimento segue a Orientação Normativa nº 22 da AGU² e acórdão do TCU³ dispondo que:

“Orientação Normativa da AGU nº 22/09 - O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra “d” do inc. II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Acórdão do TCU n 313/2002 – Plenário

31. Observo, ainda, que **o princípio da vinculação ao Edital não pode impedir o reconhecimento da incidência de hipótese de necessidade de alteração das condições originais de pagamentos.** Exatamente porque o próprio sistema positivado vigente a época dos fatos ora enfocados – e também que passou a vigorar como o advento da Lei n 8.666/93 – autoriza a modificação da avença original, quando se fizer necessária a retomada do equilíbrio econômico-financeiro. **Assim sendo, há de se reconhecer que, nas situações em que se fizer necessária a repactuação para restauração desse equilíbrio, o princípio da vinculação aos termos do Edital cederá – obrigatoriamente – as normas que buscam preservar a compatibilidade entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração”.**

43.153.652
MARCOS
GABRIEL DA
LUZ
SILVA:43153
652000179

Assinado de
forma digital por
43.153.652
MARCOS GABRIEL
DA LUZ
SILVA:431536520
00179
Dados:
2024.04.02
13:58:50 -03'00'

Inúmeras são as decisões do TCU, que tem reiterado a necessidade de a Administração Direta e Indireta respeitar o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e faz uma defesa veemente do equilíbrio financeiro dos contratos, *in verbis*:

Acórdão nº 1.595/2006-Plenário.

² Orientação Normativa da AGU nº 22, de 1º de Abril de 2009.

³ Acórdão n 313/2002 – Plenário (DOU, 09 set. 2002): (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ainda que contrário a cláusula do edital)

“Quanto à possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste firmado com a Administração, devido à variação cambial, este Tribunal assim se posicionou: “É aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual, em razão de valorização cambial. Precedente.”

Trecho do Acórdão nº 25/2010 – TCU – Plenário

“O combate ao enriquecimento sem causa exige, por derivação lógica, a manutenção da relação econômica estabelecida. Caio Tácito, mestre dos mais prestigiados, ensina em seu artigo ‘o Equilíbrio Financeiro nos Contratos Administrativos’ (RDA no. 187, pp. 90/93, jan/mar 2002) que esse equilíbrio se traduz no direito do outro contratante ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, ou seja, à **permanente equivalência entre a obrigação de fazer do contratante privado e a obrigação de pagar da administração pública**” (grifo nosso)

Não obstante, o direito ao reequilíbrio financeiro do contrato, por parte daqueles que contratam com o poder público, não tem data estabelecida para ocorrer, por uma questão de simples lógica. Verifica-se a necessidade de recomposição a partir do momento em que se perde o *status quo* financeiro original do contrato, sendo patente o seu resgate, através da concessão do reequilíbrio. *In casu*, resta comprovado que as compras que serão realizadas por este órgão sofrerão influência da alta variação cambial ocorrida no momento em que a proposta fora apresentada até a presente data, o que justifica a aplicação da alínea *d* do inciso II, da Lei 8.666/93. Tanto que o caso em tela não se trata de mero reajuste, posto que este se opere automaticamente, mas, diferentemente, a pretensão aqui deduzida importa em dilação probatória mediante sucinto processo administrativo a fim de que comprove a perda da equação econômico-financeira do contrato inicial, conforme se pode perceber. Conforme determina a já citada alínea “*d*” do disposto legal, o fato ensejador da recomposição dos preços em função da perda do equilíbrio financeiro do contrato pode até ser previsível, mas as consequências são imprevisíveis.

Sobre a concessão do Reequilíbrio Econômico-financeiro, HELY LOPES MEIRELLES afirma que:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira é a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e a sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. **Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato**, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico, ou por outras palavras a equação financeira do contrato.” (In ob. Cit. Pag. 161 – grifos e destaque de transcrição).

Com efeito, diante do quadro fático ora apresentado, circunstâncias supervenientes e alheias a nossa vontade, salientamos que o atendimento/fornecimento dos produtos a este duto órgão, sem que haja um reajuste/ reequilíbrio de preço será totalmente prejudicial para nossa empresa.

Com os últimos acontecimentos do mercado, fica patente que, caso nossa empresa não consiga o reequilíbrio de preços os prejuízos serão inestimáveis podendo até mesmo decretar falência da empresa, pois teríamos que ou arcar com o compromisso firmado com o órgão, ou levaríamos multas e penalizações, ambas as escolhas se mostram prejudiciais à saúde financeira da empresa.

Sabemos que a Administração Pública não tem o menor interesse em prejudicar as microempresas, estimulando até mesmo a participação dessas em licitações públicas para gerar um maior crescimento econômico. Nossa empresa como já dito não tem o controle dos aumentos do preço do leite e se torna obrigada a comprar de apenas um

fabricante, não restando outra possibilidade para cumprimento do contrato. Ademais, o aumento na ordem de 25% não diz respeito apenas ao fornecedor dos produtos de quem a empresa compra, mas sim de todos os grandes distribuidores e fabricantes de leite que dominam o mercado do país.

A Requerida não tem o menor interesse de enriquecer às custas da Administração Pública, mas se preocupa com os prejuízos que este contrato pode trazer, visto que, com a ocorrência deste caso fortuito e força maior não poderá cumprir com o firmado em contrato, pois foram aumentos imprevisíveis, que não puderam ser evitados, mas que provocarão consequências graves para a empresa.

DO PEDIDO

Assim, solicitamos, a revisão do valor do litro de leite para R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos). Caso não seja possível o reajuste de Preços solicitados, pedimos encarecidamente que a empresa Marcos Gabriel da Luz Silva Cnpj 43.153.652/0001-79, seja liberada do compromisso assumido com V.Sas., e que nenhuma penalidade lhes seja imputada. Por oportuno solicitamos, também, que a decisão tomada pelo órgão gerenciador da ATA seja informada e tenha validade para todos os órgãos participantes.

Francisco Beltrão 02 abril de 2024

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

43.153.652 MARCOS
GABRIEL DA LUZ
SILVA:43153652000179

Assinado de forma digital por
43.153.652 MARCOS GABRIEL DA
LUZ SILVA:43153652000179
Dados: 2024.04.02 13:58:02 -03'00'

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcos Gabriel da Luz Silva

CARGO Proprietario

Tel: 46 99902 1095 / 46 99901 1132

E-mail: marcosluz95@hotmail.com

NOME DA EMPRESA Marcos Gabriel da Luz Silva

CNPJ – 43.153.652/0001-79

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR
	43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	2.177,52

FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL

ROD BR 163 KM 283 (P22), SN - CX POSTAL 192
 INDUSTRIAL
 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
 CEP: 85960-000
 FONE: (45) 3264-8000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº. **0722.714**
 SÉRIE 5
 PÁG 1/1



CHAVE DE ACESSO
 4124 0177 5953 9500 2271 5500 5000 7227 1411 7788 200

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Prod. por Subst. Trib	141240009244231 11/01/2024 00:55:46
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
4170067105	9065878159
	77.595.395/0022-7

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		43.153.652/0001-79	11/01/2024
43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAI
R TUPINIQUIM, 97	SAO MIGUEL	85602-190	11/01/2024
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FRANCISCO BELTRAO	(46) 99901-1132	PR	9102014178
FATURA / DUPLICATA			HORA DE SAÍDA
01	25/01/2024	2.177,52	00:53

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTO
2.160,00	410,40	2.252,23	17,52	0,00	2.160,0
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177,5

TRANSPORTADOR / VOLUMES					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
MARIA HELENA SCHIO & CIA LTDA - ME	0 - Remetente		OKG 8B14	SC	24.383.558/0001-6
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, CENTRO	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	9071682711		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
50	KG/CX/SC/PCTE/PALLETETREIRO			647,900	600,00

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS		V. TRIBUTO
												ICMS	IPI	
17128	LEITE UHT ZERO LACTOSE 1L(1,2)	04011010	010	5401	CX	50,0000	43,2000	2.160,00	2.160,00	410,40		19,00		

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOME FANTASIA: DISTRIBUIDORA MARCOS (1) IPI ALIQUOTA ZERO CONFORME DECRETO 7.212/2010. (2) PIS/COFINS ALIQ. ZERO CONF. LEI 10.925/04, ART. 1º ITENS XI OU XII OU XIII, XVIII (3) Local Descarga:VIA PÚBLICA LIVRE Horário Descarga:comercial (4) vFCP - R\$: 0,00 informado conforme Nota Técnica NFE 002/2016 1.60 (5) vFCPST - R\$: 0,00 informado conforme Nota Técnica NFE 002/2016 1.60 FAVOR CONFERTIR AS MERCADORIAS NA ENTREGA, NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES. DEPOSITO BANCARIO NÃO EFETUA QUITAÇÃO DO BOLETO BANCARIO - 2ª VIA 0800 647 1536 CARGA: 3282580 ICMS Relativo Fundo de Combate à Pobreza: R\$ 0,00 ICMS Interestadual para UF de Destino : R\$ 0,00	

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR

SÉRIE 5

PÁG 1/1

43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA

2.722,48

FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL

ROD BR 163 KM 283 (P22), SN - CX POSTAL 192
INDUSTRIAL
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP: 85960-000
FONE: (45) 3264-8000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº.0733.928

SÉRIE 5

PÁG 1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 0377 5953 9500 2271 5500 5000 7339 2811 8070 9500

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Prod. por Subst. Trib

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240090812027 26/03/2024 18:29:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4170067105

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9065878159

CNPJ

77.595.395/0022-7

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA

CNPJ / CPF

43.153.652/0001-79

DATA DA EMISSÃO

26/03/2024

ENDEREÇO

R TUPINIQUIM, 97

BAIRRO / DISTRITO

SAO MIGUEL

CEP

85602-190

DATA DE ENT / SAI

26/03/2024

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

FONE / FAX

(46) 99901-1132 PR

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9102014178

HORA DE SAÍDA

18:28

FATURA / DUPLICATA

01 09/04/2024 2.722,48

CALCULO DO IMPOSTO

BC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTO
2.700,00	526,50	2.815,29	22,48	0,00	2.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.722,48

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
RAMCEL TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA	0 - Remetente		ARD 7493	PR	08.702.657/0001-0
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
TREVO CARIOCA, 73, JARDIM ITAMARATY	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	9039948785		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
50	KG/CX/SC/PCTE/PALLETETEIRO			648,700	600,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS		V. TRIBUTO
												ICMS	IPI	
17128	LEITE UHT ZERO LACTOSE 1L(1.2)	04011010	010	5401	CX	50,0000	54,0000	2.700,00	2.700,00	526,50		19,50		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOME FANTASIA: DISTRIBUIDORA MARCOS (1) IPI ALIQUOTA ZERO CONFORME DECRETO 7.212/2010. (2) PIS/COFINS ALIQ. ZERO CONF. LEI 10.925/04, ART. 1º ITENS XI OU XII OU XII, XVIII (3) Local Descarga:VIA PÚBLICA LIVRE Horário Descarga:comercial (4) vFCP - R\$: 0,00 Informado conforme Nota Técnica NFE 002/2016 1.60 (5) vFCPST - R\$: 0,00 Informado conforme Nota Técnica NFE 002/2016 1.60 FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NA ENTREGA, NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES. CARGA: 3326689
ICMS Relativo Fundo de Combate à Pobreza: R\$ 0,00
ICMS Interestadual para UF de Destino : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Compras.gov.br | Email - Marcos Luz - Outlook | 43.153.652 MARCOS GABRIEL | Leite Expectativa é de valorização em março

ONABRASIL.ORG.BR/noticias/leite-expectativa-e-de-valorizacao-em-marco

CNA INSTITUTO CNA FACULDADE CNA

Notícias

Mais lidas: Guia Nacional de Agricultura Integrada e Instituto em 13 de junho | Faculdade CNA e IICA promovem por produção em Ciência e Economia dos Sistemas em 1 de junho | CNA participa de Wm Trade Fair em São Paulo em 27 de maio de 2024

Leite: Expectativa é de valorização em março



23 de março 2018
Por: Univesco Agro

Segundo dados do Boletim Rural de Bovinocultura de leite, elaborado pela Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (Famassul), o preço do leite deve encerrar o mês de março valorizado, com estimativa de alta na casa de 3,4%.

"A produção está menor, o que intensifica a concorrência entre as indústrias do setor", afirma, em nota, a analista técnica da Famassul, Eliamar Oliveira.

De acordo com o levantamento feito pela entidade, no mês de fevereiro, a matéria-prima teve uma recuperação de 4,4% comparada a janeiro, "isso se deu em razão ao aumento de capacidade de pagamento das indústrias e queda na oferta do leite, fato que já vem sendo observado desde o início do ano".

Em relação aos produtos da cadeia produtiva, os maiores responsáveis pelo aumento foram o Leite cru (Spot), que cresceu cerca de 9 pontos percentuais; a bebida láctea (0,3%) e a manteiga (2,4%).

Áreas de atuação

Compras.gov.br | Email - Marcos Luz - Outlook | 43.153.652 MARCOS GABRIEL | Preço do leite ao produtor sobe pelo terceiro mês consecutivo

AGROLINK

AGROLINKFITO CULTURAS - AGRICULTURA - COTAÇÕES - NOTÍCIAS - AGROTEMPO REGIONAL - SEÇÕES

NOTÍCIAS CATEGORIAS CULTURAS ESPÉCIES TODAS

Preço do leite ao produtor sobe pelo terceiro mês consecutivo

O preço do leite pago aos produtores registrou um aumento pelo terceiro mês consecutivo em janeiro de 2024, atingindo um aumento significativo de 3,0%.

AGROLINK - Aline Merlatade
Linha de e-mail: M03224@AGROLINK.COM

COMPARTILHE: [Ícones de redes sociais]



O preço do leite pago aos produtores registrou um aumento pelo terceiro mês consecutivo em janeiro de 2024, atingindo um aumento significativo de 3,0%. Segundo dados do Boletim Centro de Inteligência do Leite, o preço médio nacional alcançou R\$ 2,13 por litro. No entanto, houve uma queda de 19,8% nos últimos 12 meses, refletindo a volatilidade e os desafios enfrentados pelo setor. Uma boa notícia para os produtores é a melhoria na relação de troca entre leite e ração. Em comparação com janeiro de 2023, foram necessários 40,8 litros de leite para adquirir 60 kg de ração, uma redução significativa em relação aos 43,9 litros do ano anterior.

PLANEJE COM plantUP
CATO SAIBA MAIS

Compras.gov.br | Email - Marcos Luz - Outlook | 43.153.652 MARCOS GABRIEL | Broadcast | Agro

broadcast.com.br/cadernos/agro/rid-WXuOS2wWwvna5x3OFASyJQL1FCU09

LEITE/CEPEA: PREÇO DO PRODUTO CAPTADO EM FEVEREIRO SOBE PELO QUARTO MÊS CONSECUTIVO

São Paulo, 01/04/2024 - O preço do leite captado em fevereiro subiu 3,6%, a R\$ 2,2347 o litro na "média Brasil", de acordo com o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea), da Esalq/USP. Foi a quarta alta mensal consecutiva. "Mesmo com o aumento, a média ainda ficou 21,6% abaixo da registrada em fevereiro/23 em termos reais (os valores foram deflacionados pelo IPCA de fevereiro/24)", explica o Cepea em nota.

Conforme a análise, o movimento de alta decorre da menor produção no campo e do acirramento da disputa entre laticínios e cooperativas por fornecedores. O Índice de Captação Láctea (ICAP-L) do Cepea caiu 3,35% de janeiro para fevereiro, acumulando baixa de 5,2% no primeiro bimestre deste ano. O Cepea diz que a queda na oferta é explicada pelo clima e, sobretudo, pelas margens espremidas dos pecuaristas nos últimos meses, que levaram à redução de investimentos dentro da porteira.

Ainda conforme o centro de estudos, a expectativa é de que as cotações do leite cru continuem subindo nos próximos meses, mas o ritmo pode ser limitado pelo consumo e pelas importações. "Agentes consultados pelo Cepea relatam que o consumo de derivados na ponta final da cadeia seguiu instável em fevereiro, apresentando muita sensibilidade ao aumento dos preços. Nesse sentido, os laticínios têm tido dificuldades em repassar a valorização da matéria-prima na negociação com os canais de distribuição. Ao mesmo tempo, as importações de lácteos, ainda que tenham apresentado queda nos últimos dois meses, continuam somando volumes expressivos, pressionando as cotações no mercado doméstico".

Nada para ver aqui. Ainda.

Ver no Twitter



FABRICANTE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total custo	margem	Valor Venda	Valor total	Margem de Lucro
Data de Janeiro de 2024							
Frimesa Leite Zero Lactose	4000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00	18,10%	RS 4,25	17.000,00	R\$ 2.600,00
Macarrão Todeschini Fitolhos de Ouro	1500	R\$ 3,47	R\$ 5.205,00	13%	RS 4,00	6.000,00	R\$ 1.205,00
Data Abril 2024							
Frimesa Leite Zero Lactose	4000	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00	18,10%	R\$ 5,31	21.240,00	3.240,00
Macarrão Todeschini Fitolhos de Ouro	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

IMPOSTO	
ICMS / Simples	3,50%

Empresa: Marcos Gabriel da Luz Silva
 Cnpj: 43.153.652/0001-79
 Responsavel: Marcos Gabriel da Luz Silva
 Telefone :46 99902 1095 / 46 99901 1132
 Email: marcosluz95@hotmail.com

43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ
 Assinado de forma digital por 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ
 SILVA:43153652000179
 Dados: 2024.04.01 18:18:33 -03'00'